



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.241 / 2015

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.*

OSMAR ANTUNES, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 18 de Maio de 2015 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar, em conformidade com as normas da Lei nº. 4.320/64 no valor de R\$ 54.926,86 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte seis reais e oitenta e seis centavos), com fins específicos de efetivar a suplementação de diversas categorias econômicas da unidade orçamentária 02.05.03 – FMAS – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), objetivando entre outros atos, a aquisição de um veículo para atendimento ao Programa Bolsa Família, assim observado:

02			<b>PODER EXECUTIVO</b>		
	05		<b>SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL</b>		
		03	<b>FMAS – CENTRO DE REF. EM ASSIST. SOCIAL</b>		
			<b>(PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD/PBF)</b>		
Ficha	103	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoa Civil.....	R\$	1.156,86
Ficha	104	3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$	3.000,00
Ficha	105	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	5.000,00
Ficha	106	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	45.770,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>54.926,86</b>

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito, os recursos provenientes do Superávit Financeiro, consignado em Balanço Patrimonial na data de 31 de Dezembro de 2014, vinculado à ação governamental “05.500.0008 – Social - I.G.D. Bolsa Família”, Conta Corrente nº. 3.151.42, no valor de R\$ 54.926,86 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte seis reais e oitenta e seis centavos).

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.) **Registre-se e Publique-se.** Chavantes, 20 de Maio de 2015.

Carlos Alberto Trovo Junior  
Diretor de Gabinete  
Portaria nº. 093/2014

  
OSMAR ANTUNES  
Prefeito Municipal